

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 22-A/CS, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Aprova as alterações no Estatuto, Regimento Geral, Estrutura Administrativa e Regimento Interno do Conselho Superior do IFAL.

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR** do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1174/GR, de 3/6/2016, considerando o processo nº 23041.015684/2016-39, de 6/6/2016, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 6 de junho de 2016.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Aprovar as alterações no Estatuto, Regimento Geral, Estrutura Administrativa e Regimento Interno do Conselho Superior do IFAL, conforme a seguir:

- 1 – No artigo 1º, parágrafo 1º, do Estatuto do IF-AL, alterar o endereço da Reitoria do IFAL;
- 2 – No artigo 1º, parágrafo 2º, do Estatuto do IF-AL, acrescentar os novos campus, compondo as 17 unidades administrativas do IFAL, sendo uma **Reitoria** e **15 Campi**: Maceió, Palmeira dos Índios, Marechal Deodoro, Satuba, Arapiraca, Batalha, Coruripe, Maragogi, Murici, Penedo, Piranhas, Rio Largo, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e Viçosa, bem como, um **Campus Avançado: Maceió Benedito Bentes**, com todos os respectivos endereços atualizados;
- 3 – No artigo 7º, inciso I, do Estatuto do IF-AL, acrescentar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;
- 4 – No artigo 8º, inciso VI, do Estatuto do IF-AL, alterar a representação de entidades de trabalhadores para garantir o representante do sindicato dos servidores do IF-AL, de modo que, onde se lê: 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores; leia-se: 02

(dois) indicados por entidades dos trabalhadores, sendo 01 representante do sindicato dos servidores do IFAL.

5 – No artigo 9º, inciso IX, do Estatuto do IF-AL, alterar com a **nova redação**: Autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Alagoas, podendo delegar essa competência ao Conselho de Extensão, Pesquisa e Extensão.

6 – No Capítulo III, Título II, **incluir**: Seção II – Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Artigo 10 – Composição do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e Artigo 11 – Atribuições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

  
**CARLOS GUEDES DE LACERDA**  
Presidente Substituto do Conselho Superior